

**RESOLUÇÃO CONSUN N° 008/2026**

**EMENTA:** Homologa o Edital de Busca e Seleção de Candidatos aos Cargos de Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE) e das Unidades de Educação e Saúde (CISAM/CHU/UPE, HUOC/CHU/UPE e PROCAPE/CHU/UPE), para a gestão 2026-2030.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso III, do Estatuto da Universidade de Pernambuco e, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o Edital de Busca e Seleção de Candidatos ao cargo de Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (UPE) e de suas Unidades de Educação e Saúde; Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM/CHU/UPE), Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC/CHU/UPE) e Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE/CHU/UPE); para o período de gestão 2026–2030.

**PROCESSO DE BUSCA E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROF. DR. ENIO LUSTOSA CANTARELLI**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETO DO EDITAL**

Em conformidade com a **Resolução CONSUN n° 11/2025**, que atualiza as denominações e siglas das unidades integrantes do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE), observando o disposto nas **Leis Estaduais n° 16.921/2020, n° 18.409/2023**, alterada pela **Lei n° 18.826/2025**, bem como na **Resolução CONSUN n° 046/2025**, que atualiza a **Resolução CONSUN n° 006/2017** e redefine a estrutura organizacional e administrativa do referido Complexo, estabelece-se que, nos termos do **Capítulo I, Art. 3º**, o Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco passa a ser constituído pela seguinte estrutura:

**I – Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco – DCHU/UPE;**

**II – Unidades de Educação e Saúde da UPE**, integrantes do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco, a saber:

- a) Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM/CHU/UPE;**
- b) Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC/CHU/UPE;**

c) **Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares – PROCAPE/CHU/UPE.**

A estrutura organizacional e administrativa do CHU/UPE, nos termos do **Art. 11, §§ 1º a 4º**, da Resolução CONSUN nº046/2025, das Leis Estaduais supracitadas e regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 58.456/2025**, organiza-se nos níveis hierárquicos **estratégico** e **tático**, cabendo ao Complexo Hospitalar Universitário da UPE e a cada uma de suas Unidades Hospitalares a atuação sob a direção de um(a) Diretor(a), com o suporte de equipe técnica e administrativa de apoio.

Considerando que, conforme o **Capítulo II, Seção II, da Resolução CONSUN nº 046/2025**, compete à **Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário da UPE (DCHU/UPE)** planejar, articular, padronizar, uniformizar, integrar e monitorar as ações desenvolvidas junto às Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE;

Considerando que, nos termos do **Capítulo II, Seção III**, da referida Resolução, compete às **Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE** fortalecer as atividades acadêmicas e consolidar o Complexo como campo teórico-prático para o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação dos cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação, Lato e Stricto Sensu, da UPE, por meio do desenvolvimento de atividades assistenciais voltadas à promoção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o **Capítulo III da Resolução CONSUN nº 046/2025** estabelece que a escolha dos(as) Diretores(as) do CHU/UPE e das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE ocorrerá por meio de **Comitê de Busca**, mediante **Edital de Seleção aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN**;

Considerando a constituição do **Comitê de Busca para escolha dos(as) Diretores(as) do Complexo Hospitalar Universitário da UPE e de suas Unidades de Educação e Saúde (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, por meio da **Portaria nº 103/2026**, da Universidade de Pernambuco, de 09 de janeiro de 2026, a qual estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

O presente **Edital de Busca e Seleção** tem por objeto a seleção de candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da UPE** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, para o exercício da função no período da **gestão 2026–2030**, observadas as disposições estatutárias, regimentais, normativas internas da UPE, as Resoluções dos Conselhos Superiores, as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.

Após aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, o presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Universidade de Pernambuco ([www.upe.br](http://www.upe.br)).

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Comitê de Busca deverão apresentar proposta de um **Plano de Gestão** que demonstre capacidade de planejar, articular, coordenar, integrar e monitorar as ações institucionais sob sua responsabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na **Resolução CONSUN N° 046/2025**. As funções gratificadas correspondentes aos cargos objeto deste Edital encontram-se previstas nos **Anexos I a IV** da referida Resolução.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INSCRIÇÕES:

### 1.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital regulamenta o processo de busca e seleção de candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, para o exercício da função no período da **gestão 2026–2030**, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

### 1.2. DO PRAZO E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser formalizadas no período de **04 de março de 2026, até às 23h59 (horário de Brasília), do dia 20 de março de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [comitedebusca.complexohospitalar@upe.br](mailto:comitedebusca.complexohospitalar@upe.br), conforme cronograma constante no **Anexo VII** deste Edital.

Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato digitalizado, o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, o **Caderno de Apresentação de Documentos (Anexo II)** e a seguinte documentação obrigatória:

I – **Curriculum vitae**, no modelo da Plataforma Lattes, acompanhado das comprovações necessárias para fins de avaliação, conforme os **Anexos III-A, III-B e III-C**;

II – **Plano de Gestão** para o período da gestão **2026–2030**;

- a) para candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) do CHU/UPE;
- b) para o(a) candidato(a) aos cargos de Diretor(a) do CISAM/CHU/UPE, ou do HUOC/CHU/UPE, ou do PROCAPE/CHU/UPE;

III – **Relatório Técnico** referente:

- a) à visita à Diretoria do CHU/UPE, para candidatos(as) ao cargo de Diretor(a) do CHU/UPE;

- b) à visita à Unidade de Educação e Saúde do CHU/UPE para a qual o(a) candidato(a) concorre, no caso dos cargos de Diretor(a) do CISAM/CHU/UPE, ou do HUOC/CHU/UPE ou do PROCAPE/CHU/UPE;

IV – **Declaração**, firmada pelo(a) candidato(a), de que não sofreu punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, mediante decisão irrecorrível;

V – **Declaração**, firmada pelo(a) candidato(a), de que não sofreu condenação por crime ou contravenção, nem responde a qualquer ação criminal ou cível;

VI – **Declaração**, firmada pelo(a) candidato(a), de inexistência de pendências junto a órgãos financiadores;

VII – **Declaração negativa do Conselho Profissional** ao qual esteja vinculado(a), acompanhada de comprovante atualizado de quitação da anuidade, quando aplicável;

VIII – **Declaração**, firmada pelo(a) candidato(a), assumindo responsabilidade e compromisso com a transparência das informações.

1.3. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital, observados o prazo, o horário e o endereço eletrônico estabelecidos no item 1.2.

1.4. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o **Formulário de Inscrição** e o **Caderno de Apresentação de Documentos (Anexos I e II)**, contendo dados pessoais, formação acadêmica e experiência profissional, devidamente acompanhados das respectivas comprovações documentais, emitidas por órgão competente.

1.5. Não serão aceitos documentos em desconformidade com as exigências deste Edital, bem como aqueles apresentados fora do prazo estabelecido.

1.6. Os documentos que compõem o **Caderno de Apresentação de Documentos (Anexo II)** deverão ser apresentados rigorosamente na ordem nele estabelecida.

1.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.8. Será indeferida, em caráter definitivo, a inscrição que não atender aos requisitos e às exigências previstas neste Edital.

1.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo seletivo aquele(a) que não as apresentar de forma completa, correta e legível, bem como que deixar de anexar os documentos comprobatórios exigidos ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

1.10. Não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração de dados ou documentos após a efetivação da inscrição.

1.11. O(a) candidato(a) deverá assinar a **Declaração de Idoneidade (Anexo III-A)**. Será indeferida a inscrição daquele(a) que esteja respondendo a processo administrativo em qualquer esfera federativa ou que se encontre no cumprimento de penalidade disciplinar.

1.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 2. DA VISITA TÉCNICA E DA DESCLASSIFICAÇÃO

### 2.1 DA VISITA TÉCNICA

Os(as) candidatos(as) deverão realizar **visita técnica obrigatória**, com a finalidade de obter informações atualizadas sobre a realidade **técnica, acadêmica, assistencial, organizacional, administrativa e financeira**, necessárias à adequada elaboração do **Plano de Gestão**.

A visita técnica deverá ser realizada:

I – à **Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)**, no caso dos(as) candidatos(as) ao cargo de **Diretor(a) do CHU/UPE**;

II – à **Unidade de Educação e Saúde do CHU/UPE** para a qual o(a) candidato(a) esteja concorrendo, no caso dos(as) candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do CISAM/CHU/UPE, ou do HUOC/CHU/UPE, ou do PROCAPE/CHU/UPE**.

2.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Diretoria do CHU/UPE ou à Direção da respectiva Unidade de Educação e Saúde, conforme o caso.

2.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

2.4 A não realização da visita técnica ou a não apresentação do respectivo atestado implicará no **indeferimento da inscrição**.

### 2.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, **qualquer dos documentos obrigatórios exigidos**.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO E DA ATUAÇÃO DO COMITÊ DE BUSCA

### 3.1 DO PROCESSO SELETIVO

O processo de busca e seleção dos(as) candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, para a **gestão**

2026–2030, será conduzido pelo **Comitê de Busca**, instituído nos termos da legislação e normativas vigentes.

### 3.2 DA ATUAÇÃO DO COMITÊ DE BUSCA

A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade exclusiva do Comitê de Busca e será realizada em **três etapas**, de caráter **classificatório**, a saber:

I – **Análise da formação acadêmica e da experiência profissional;**

II – **Apresentação e avaliação do Plano de Gestão;**

III – **Entrevista individual.**

3.3 A entrevista terá duração máxima de **30 (trinta) minutos** e versará sobre a trajetória profissional do(a) candidato(a), bem como sobre o conteúdo e a viabilidade do Plano de Gestão apresentado.

3.4 Nenhuma das etapas previstas neste item terá caráter eliminatório, sendo todas avaliadas conforme os **critérios de pontuação** estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

3.5 As etapas do processo seletivo observarão rigorosamente o **cronograma** constante no **Anexo VII** deste Edital.

3.6 Caberá ao Comitê de Busca assegurar a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, bem como a isonomia entre os(as) candidatos(as) durante todo o processo seletivo.

## 4. DOS REQUISITOS AO CARGO E DAS DIMENSÕES AVALIATIVAS

### 4.1 DOS REQUISITOS AO CARGO

Em cumprimento ao disposto na **Resolução CONSUN nº 046/2025**, especialmente em seu **Capítulo III**, poderão candidatar-se aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, servidores(as) públicos(as) das esferas **Federal, Estadual ou Municipal**, com formação de nível superior, que estejam em exercício na Universidade de Pernambuco há, no mínimo, **03 (três) anos**, para o exercício da função pelo período de **04 (quatro) anos**, correspondente à **gestão 2026–2030**.

As atribuições dos cargos deverão ser exercidas em conformidade com o disposto na **Resolução CONSUN nº 046/2025**, no **Estatuto** e no **Regimento Geral da Universidade de Pernambuco**, nas **Resoluções dos Conselhos Superiores (CEPE e CONSUN)**, nas **normativas do Sistema**

Único de Saúde – SUS e na legislação vigente.

Os(as) candidatos(as) deverão atender integralmente às normas estabelecidas neste Edital e demonstrar, por meio do **Curriculum Vitae (Plataforma Lattes)**, da **apresentação do Plano de Gestão** e da **Entrevista**, a capacidade técnica, administrativa e gerencial necessária ao exercício do cargo pretendido, mediante documentação comprobatória emitida por órgão ou setor legalmente constituído.

#### 4.2 DAS DIMENSÕES AVALIATIVAS

Para fins de avaliação pelo Comitê de Busca, serão consideradas as seguintes dimensões:

##### a) Dimensão Formação Acadêmica

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar competência profissional comprovada por meio de titulação acadêmica e/ou cursos de **Aperfeiçoamento, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu**, incluindo **Especializações, Residências, Mestrado e Doutorado**, conforme critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

##### b) Dimensão Experiência Profissional

Serão avaliadas as atividades profissionais exercidas, com ênfase nas experiências em **funções de gestão**, em **administração hospitalar**, direção de instituições públicas ou privadas e na capacidade de promover a **integração entre docentes, discentes, pesquisadores e o corpo técnico-administrativo** da UPE.

##### c) Dimensão do Plano de Gestão

Será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) de apresentar proposta consistente e exequível, contemplando aspectos **técnicos, científicos, administrativos e institucionais**, com visão estratégica alinhada às finalidades do **Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco**, de suas Unidades de Educação e Saúde e da Reitoria da Universidade de Pernambuco.

##### d) Dimensão Entrevista

A entrevista terá por finalidade avaliar a trajetória profissional, a compreensão do(a) candidato(a) acerca das atribuições do cargo pretendido e a coerência entre o Plano de Gestão apresentado e as diretrizes institucionais da UPE.

## 5. DA AVALIAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA FÓRMULA DE CÁLCULO

O processo de avaliação dos(as) candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)** será conduzido pelo **Comitê de Busca**, observado o prazo estabelecido na **Portaria nº 103/2026**, de 09 de janeiro de 2026.

**5.1** A avaliação será realizada com base nos **critérios, pesos e pontuações** definidos no **Anexo V** deste Edital e compreenderá as seguintes dimensões:

- I- Formação Acadêmica** – peso **0,20**;
- II- Experiência Profissional** – peso **0,20**;
- III- Plano de Gestão** – peso **0,30**;
- IV- Entrevista** – peso **0,30**.

**5.2** A pontuação total (**V**) de cada candidato(a) será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$V = (0,20 \times \text{Subtotal I}) + (0,20 \times \text{Subtotal II}) + (0,30 \times \text{Subtotal III}) + (0,30 \times \text{Subtotal IV})$$

**5.3** Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observadas as disposições deste Edital.

## 6. DA CONCLUSÃO, DA LISTA TRÍPLICE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término do processo de busca e seleção, o **Comitê de Busca** apresentará ao **Conselho Universitário – CONSUN** relatório conclusivo contendo a **lista tríplice**, composta por até **03 (três)** candidatos(as) que obtiverem as maiores pontuações no certame, para cada cargo objeto deste Edital. A lista tríplice será elaborada em **ordem decrescente de classificação**, acompanhada da relação completa dos(as) candidatos(as) classificados(as), com as respectivas pontuações finais.

**6.1.** A lista tríplice e o relatório conclusivo do processo seletivo serão encaminhados à **Reitoria da Universidade de Pernambuco**, que submeterá os nomes à apreciação e deliberação do **Conselho Universitário – CONSUN**, nos termos da legislação e das normativas institucionais vigentes.

**6.2.** Compete ao **Conselho Universitário – CONSUN** proceder à escolha e designação dos(as) **Diretores(as) do CHU/UPE** e dos(as) **Diretores(as) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, observada a lista tríplice apresentada pelo Comitê de Busca.

**6.3.** Na hipótese de o(a) candidato(a) escolhido(a) não ser empossado(a), por qualquer motivo, o **CONSUN** procederá a nova escolha, a partir de **nova lista tríplice**, elaborada com base na ordem de classificação final entre os(as) candidatos(as) remanescentes do certame.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo **Comitê de Busca**, no âmbito de suas atribuições, e, quando necessário, submetidos à apreciação do **Conselho Universitário - CONSUN**.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUN, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 27 de fevereiro de 2026.

  
Prof.<sup>a</sup> Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**  
Presidente

## DOS ANEXOS

### Disposições Gerais sobre os Anexos

Os Anexos integram o presente Edital para todos os fins, constituindo parte indissociável do processo de busca e seleção de candidatos(as) aos cargos de **Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco** **Universitário da Universidade de Pernambuco** **Universitário da Universidade de Pernambuco (CHU/UPE)** e de **Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE (CISAM, HUOC e PROCAPE)**, para a **gestão 2026–2030**.

Os modelos e instrumentos constantes dos Anexos deverão ser **integralmente observados** pelos(as) candidatos(as), não sendo admitidas alterações em sua forma ou conteúdo, salvo quando expressamente autorizado neste Edital.

### Relação dos Anexos

**ANEXO I** – Formulário de Inscrição para o cargo de Diretor(a) do CHU/UPE e de Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE – Gestão 2026–2030

**ANEXO II** – Caderno de Apresentação de Documentos

**ANEXO III – A** – Modelo de Declaração de Idoneidade

**ANEXO III – B** – Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Disciplinar

**ANEXO III – C** – Modelo de Declaração de Inexistência de Condenação Criminal

**ANEXO III – D** – Modelo de Declaração de Inexistência de Pendências junto a Órgãos Financiadores

**ANEXO III – E** – Modelo de Declaração de Compromisso com a Transparência das Informações

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica

- a) visita à **DCHU/UPE** para candidatos ao CHU/UPE;
- b) visita à **Unidade de educação e saúde pretendida** para candidatos ao CISAM, ou ao HUOC, ou ao PROCAPE.

**ANEXO V** – Critérios de Avaliação e Pontuação dos(as) Candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) do CHU/UPE e de Diretor(a) das Unidades de Educação e Saúde do CHU/UPE

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Compromisso de Cumprimento de Carga Horária

**ANEXO VII** – Cronograma do Processo de Busca e Seleção – Gestão 2026–2030



## ANEXO II

## ANEXO II – CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Parte I – Dados Pessoais, Formação e Experiência Profissionais**

## A. Dados Pessoais:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. CPF;
- III. Título de eleitor com comprovante da última eleição ou comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Comprovação de endereço permanente com documento emitido por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone) ou banco, com data de emissão/postagem no máximo de três meses.

## B. Formação e Experiência Profissionais (Currículo Lattes)

- I. Diploma de conclusão do curso de Graduação emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- II. Carteira do Órgão de classe e/ou declaração de inscrição com comprovação de pagamento da anuidade de 2025 (em caso da profissão não ter Conselho de Classe, esse requisito será dispensado);
- III. Formação e Experiências profissionais conforme especificado no ANEXO V.

**Parte II - Plano de Gestão**

- I. Diagnóstico, a partir da Visita Técnica (ANEXO IV) e outras fontes de informação;
- II. Proposta de Planejamento para o período de Direção.

ANEXO III - A

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO perante a comunidade universitária que não respondo em qualquer Instância Federativa a processo administrativo e que não estou no cumprimento de pena disciplinar.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

**ANEXO III - B**

**DECLARAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

DECLARO para fins de participação no processo de seleção ao cargo de Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco – UPE, ano 2026,  ou de Diretor(a) da Unidade de Dedução e Saúde - ..... do CHU-UPE,  que não sofri punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa com decisão irrecorrível.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

ANEXO III - C

**DECLARAÇÃO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**

DECLARO para fins de participação no processo de seleção ao cargo de Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco – UPE, ano 2026,  ou de Diretor(a) da Unidade de Dedução e Saúde - .....do CHU-UPE,  que não sofreu condenação por crime ou contravenção e não estou respondendo a qualquer tipo de ação criminal ou cível.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

ANEXO III - D

**DECLARAÇÃO DE ORGÃOS FINANCIADORES**

DECLARO para fins de participação no processo de seleção ao cargo de Diretor (a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco – UPE, ano 2026,  ou de Diretor(a) da Unidade de Dedução e Saúde - .....do CHU-UPE,  que não tenho pendências com órgãos financiadores.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

ANEXO III - E

**DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE TRANSPARÊNCIA**

DECLARO para fins de participação no processo de seleção ao cargo de Diretor(a) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade de Pernambuco – UPE, ano 2026,  ou de Diretor(a) da Unidade de Dedução e Saúde - .....do CHU-UPE,  que assumo total responsabilidade e compromisso com o processo de transparência das informações.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

## ANEXO IV

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, em cumprimento às disposições editalícias, que no dia ..... no horário de ..... às ..... horas, visitou, a Unidade de Educação e Saúde do CHU/UPE .....  ou a Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário da UPE,  o(a) Sr(a).....na qualidade de candidato(a) ao cargo de Diretor(a) do...../CHU/UPE  ou Diretor(a) do CHU/UPE  tendo sido acompanhado(a) pelo/a.....recebendo as informações solicitadas.

RELAÇÃO DE DADOS E DOCUMENTOS ENTREGUES:

Recife, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DIRETOR DA UNIDADE COM MATRÍCULA E CARIMBO  
OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DO CHU/UPE E DAS UCHU/UPE

A avaliação e pontuação dos candidatos é composta por 3 (três) notas, sejam elas: Formação Acadêmica e Experiência Profissional, valendo, no máximo, 100 pontos, com peso 4 (quatro), Plano de Gestão, valendo, no máximo, 100 pontos, com peso 3 (três) e a da Entrevista, valendo, no máximo, 100 pontos, com peso 3 (três). A Média Final será a média ponderada das três notas atribuídas.

### 1- Formação Acadêmica e Experiência Profissionais (Peso 4) –Valor máximo da pontuação = 100 pontos

Formação e Experiência Profissionais (acompanhado de originais para validação das cópias dos documentos citados)	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Especialização em Gestão, em Administração e Planejamento, ou afins.	08	
Especialização em Gestão Hospitalar (a especialização deve guardar afinidade com a função de Gestor da Unidade Hospitalar Pública).	09	
Especialização, com mínimo de 360 horas, em áreas da saúde.	03	
Título de Mestrado	12	
Título de Doutorado	17	
Residência médica ou em área profissional de saúde	06	
Experiência em Gestão Hospitalar (Direção) em Unidades de Média ou Alta complexidade, 01 ponto a cada nos últimos 15 anos.	15	
Experiência em Gestão Administrativa em Unidades da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal ou Estadual ou municipal. 01 ponto a cada ano em no máximo 10 anos.	10	
Experiência em Gerência na atenção à saúde hospitalar. 01 ponto a cada ano em no máximo 07 anos.	07	
Participação na gestão de associações científicas e de pesquisa na área de formação	03	
Atuação em grupos de pesquisa e atividades de extensão universitária	03	
Participação em Comissões ou Câmaras técnicas de integração ensino e/ou serviço	07	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

## 2- Entrevista (Peso 4) – Valor máximo da pontuação = 100 pontos

### 2.1 Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Dr. Enio Lustosa Cantarelli

<b>Entrevista*- Diretoria do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Dr. Enio Lustosa Cantarelli</b>		
Dimensão 1 – Trajetória profissional e sua interface com a função pretendida		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Experiência estratégica em gestão	6	
2- Atuação institucional em instâncias colegiadas	4	
3- Resultados institucionais comprovados	3	
4- Capacidade de visão sistêmica	2	
<b>Total</b>	<b>15</b>	
Dimensão 2 – Apropriação sobre as atribuições da função pretendida conforme Resolução CONSUN nº 046/2025		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Domínio da Resolução CONSUN nº 046/2025	8	
2- Compreensão da governança institucional	6	
3- Responsabilidade legal e relação com órgãos de controle	6	
4- Estratégia de tomada de decisão	5	
<b>Total</b>	<b>25</b>	
Dimensão 3 - Coerência entre o Plano de Gestão apresentado e as diretrizes institucionais da UPE conforme as Resoluções dos Conselhos Superiores (ênfase na Resolução CONSUN nº 046/2025) e as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS – conforme legislação vigente		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Alinhamento institucional com UPE	6	
2- Conformidade com princípios do SUS	5	
3- Viabilidade política e institucional	7	
4- Sustentabilidade financeira e governança	6	
5- Integração entre hospitais e unidades acadêmicas	6	
6- Mecanismos de monitoramento e avaliação	5	
<b>Total</b>	<b>35</b>	
Dimensão 4 – Articulação com ensino, pesquisa e extensão universitária		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Integração ensino-serviço-comunidade	8	
2- Política institucional de pesquisa e inovação	7	
3- Articulação com docentes, discentes e técnicos	6	
4- Inserção social e extensão	4	
<b>Total</b>	<b>25</b>	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

## 2.2 Unidades de Educação e Saúde do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Dr. Enio Lustosa Cantarelli (CISAM/CHU/UPE, HUOC/CHU/UPE e PROCAPE/CHU/UPE)

<b>Entrevista* - Unidades de Educação e Saúde do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Dr. Enio Lustosa Cantarelli</b>		
<b>Dimensão 1 – Trajetória profissional e sua interface com a função pretendida</b>		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Experiência direta em gestão hospitalar	10	
2- Gestão de equipes multiprofissionais	06	
3- Resultados alcançados em experiências de gestão para a melhoria da qualidade da assistência	05	
4- Capacidade de resolução de crises	04	
<b>Total</b>	<b>25</b>	
<b>Dimensão 2 – Apropriação sobre as atribuições da função pretendida conforme Resolução CONSUN nº 046/2025</b>		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Conhecimento das atribuições formais	6	
2- Entendimento de fluxos administrativos	5	
3- Gestão de riscos e compliance	5	
4- Capacidade de execução prática	4	
<b>Total</b>	<b>20</b>	
<b>Dimensão 3 - Coerência entre o Plano de Gestão apresentado e as diretrizes institucionais da UPE conforme as Resoluções dos Conselhos Superiores (ênfase na Resolução CONSUN nº 046/2025) e as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS – conforme legislação vigente</b>		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Organização assistencial e fluxos	8	
2- Indicadores de desempenho e metas	8	
3- Viabilidade operacional	7	
4- Gestão orçamentária	7	
<b>Total</b>	<b>30</b>	
<b>Dimensão 4 – Articulação com ensino, pesquisa e extensão universitária</b>		
Subcritério de avaliação:	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1- Integração ensino-serviço	8	
2- Apoio à formação prática de estudantes	7	
3- Estímulo à pesquisa aplicada	5	
4- Integração com comunidade acadêmica	5	
<b>Total</b>	<b>25</b>	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>	

\*A entrevista terá por finalidade avaliar a trajetória profissional, a compreensão do(a) candidato(a) acerca das atribuições do cargo pretendido e a coerência entre o Plano de Gestão apresentado e as diretrizes institucionais da UPE, considerando também a articulação com ensino, pesquisa e extensão universitária.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CARGA**  
**HORÁRIA**

DECLARO que dedicarei 40 horas semanais ao exercício da Direção do CHU/UPE,  da  
Direção do ...../CHU/UPE,  caso seja escolhido para a função.

Recife,

Nome

RG

Assinatura

## ANEXO VII

## CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital.	03/03/2026	9h*	Site da UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ;
Inscrições de Candidatos.	04 a 20/03/2026	Até às 23h59min* do dia 20/03/2026.	e-mail: <a href="mailto:comitedebusca.complexohospitalar@upe.br">comitedebusca.complexohospitalar@upe.br</a>
Homologação das Inscrições.	23/03/2026	Até às 15h*	Site da UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ;
Interposição de Recurso	24 a 26/03/2026	Até às 23h59min* do dia 26/03/2026	e-mail: <a href="mailto:comitedebusca.complexohospitalar@upe.br">comitedebusca.complexohospitalar@upe.br</a>
Resultado da Interposição	27/03/2026	Até às 15h*	Site da UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ;
Análise currículo e Plano de Gestão.	30/03/2026 a 06/04/2026.	8h* do dia 30/03 às 17h* do dia 06/04/2026	Sala de Assessoria do Reitor. Avenida Agamenon Magalhães, S/N Santo Amaro, Recife.
Convocação para as entrevistas dos candidatos.	07/04/2026	Até às 11h*	Site UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ; e-mail institucional do comitê de busca.
Entrevistas dos candidatos com apresentação do Plano de Gestão.	08 a 13/04/2026	9h* as 17h* todos os dias	Sala de Assessoria do Reitor. Avenida Agamenon Magalhães, S/N Santo Amaro, Recife
Resultado dos Classificados em lista tríplice	15/04/2026	15h*	Site da UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ;
Interposição de recurso	15/04/2026 a 17/04/2026	Até às 23h59* min do dia 17/04	e-mail: <a href="mailto:comitedebusca.complexohospitalar@upe.br">comitedebusca.complexohospitalar@upe.br</a>
Resultado da análise da interposição do recurso	20/04/2026	10h*	Site da UPE: <a href="http://www.upe.br">www.upe.br</a> ;
Resultado final com apresentação da lista tríplice a presidente do CONSUN/UPE.	20/04/2026	16h*	Sala de Assessoria do Reitor. Avenida Agamenon Magalhães, S/N Santo Amaro, Recife

\*Horário de Brasília